



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE DOAÇÃO N.º 219/15

**Processo Administrativo n.º** 13/10/16718

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Casa dos Menores de Campinas

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CASA DOS MENORES DE CAMPINAS**, inscrita no CNPJ sob nº 46.045.365/0003-03, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 42 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	CESTO ORGANIZADOR	03	381,00
02	CARRO FUNCIONAL	03	1.425,00
03	BANDEJA ORGANIZADORA	03	87,00
04	ARARA P/ FANTASIA	01	68,00
05	MICROFONE	01	149,00
06	TELEFONE	01	134,72
07	DVD SONY	01	129,00
08	DVD SONY	01	129,00
09	MICROFONE S/ FIO	01	199,00
10	DVD SONY	01	139,00



### SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

### TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

### QUARTA – DO VALOR


4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 2.840,72 (dois mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), conforme se depreende das informações, às fls. 42 do processo em epígrafe.

### QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 27 AGO. 2015

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

**CASA DOS MENORES DE CAMPINAS**

Representante Legal: TIAGO DE OLIVEIRA  
RG nº 9.729.572  
CPF nº 157.311.069-15